



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº 569/79

Estabelece o Quadro de Inativos da Prefeitura Municipal de Indianópolis, e fixa-lhes os respectivos vencimentos.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo primeiro

O Quadro de Inativos da Prefeitura Municipal de Indianópolis, MG, para o exercício de 1.980, passa a ser o constante desta Lei, com seus respectivos vencimentos anuais, com designação do Inativo e Unidade Orçamentária seguinte:

2.7 - Encargos Gerais do Município
a) Antonio de Sousa Alves 36.000,00

Artigo segundo

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 30 de outubro de 1.979.

Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal.

Aprovado o projeto acima, encaminhamos o mesmo ao Sr. Prefeito para os devidos fins. Câmara Municipal de Indianópolis, 30 de outubro de 1.979.

JOSÉ LUIS JACÓ